



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 205 -

DATA: 07 de junho de 1.994.
SÚMULA: Revogando Lei nº290, de
de 14.12.79.


A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº290, de 14.12.79, que doava a Beneficiencia Atlético Recreativa e Cultural dos Oficiais do Corpo de Bombeiros - BARCO-CB, área de terreno do Patrimônio Municipal, por não haver cumprido as exigências previstas na Lei de doação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo incumbido de tomar as medidas necessárias para a devida reintegração ao Patrimônio da área prevista na Lei nº290, de 14.12.79.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 07 de junho de 1.994.-


JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Proj. lei nº645 - 04.04.94.
Of. CMG nº170/94- 03.06.94.

